



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.278/2009, de 24 de julho de 2009.

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1.794/2004, de 27/10/2004, que autorizou a alienar área de terras à empresa Rodrigues, Dói & Cia Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1.794/2004, de 27/10/2004, que autorizou a alienar o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 05 (cinco), com área de 8.907,40 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, da Gleba Jacutinga, objeto de matrícula do CRI Cambé nº 24.765 e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Tem início em um ponto situado no encontro das divisas dos lotes 5 e 6 e o alinhamento predial da rua projetada 04; deste ponto segue no rumo SW 18°23' NE confrontando com a rua projetada 04 em 102,41 metros; deste ponto segue em desenvolvimento de curva de 14,46 metros, raio de 10,00 metros, tangente de 8,82 metros e ângulo central de 82°50' confrontando com a rua projetada 4 e avenida projetada A; deste ponto, segue em desenvolvimento de curva de 27,10 metros, raio de 58,00 metros e ângulo central de 26°46' confrontando com a avenida projetada A; segue ainda em desenvolvimento de curva com 13,13 metros em raio de 10,00 metros, tangente de 8,82 metros, ângulo central de 82°50' confrontando com a rua projetada 3 e avenida projetada A; deste ponto segue no rumo SE 30°18'33" NW confrontando com a rua projetada 03 em 104,24 metros até o seu ponto inicial", à empresa Rodrigues, Dói & Cia Ltda.

Art. 2º O Município de Cambé, reintegrará ao Patrimônio Público o imóvel em condições reais e restituirá a empresa nos custos de aquisição da alienação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambé, em

24 de julho de 2009

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Cambé Notícias
Nº 1641 de 30/07/2009